

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CREDENCIAMENTO VISANDO A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR DE ANTÔNIO CARLOS-SC 2025 PARA ACATEGORIA
MASCULINO .**

A Secretaria de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio torna público que serão recebidos envelopes contendo "Ofertas/Propostas" na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-SC, localizada na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, na sala de Licitações, para o credenciamento de pessoas jurídicas, para a oferta de cota de patrocínio para o campeonato de futsal amador categoria Principal, ano 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Edital

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR DE ANTÔNIO CARLOS-SC 2025 PARA A CATEGORIA MASCULINO.**

1.2. **O PATROCÍNIO SE DARÁ EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DO PATROCINADOR EM CONFORMIDADE COM AS CONTRAPARTIDAS PREVISTAS NO ITEM 3 DESTE TR, E ATENDIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ABAIXO PREVISTAS.**

2. DO PROJETO

O evento patrocinado visa à promoção do esporte e integração entre as comunidades do município. O evento esportivo buscará trazer e resgatar a participação das comunidades dentro do cenário esportivo da cidade, promovendo esporte e lazer e movimentando assim todo o comércio local em torno de onde ocorrer as rodadas do evento.

3. DA COTA UNICA DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-SC.

3.1. O patrocinador fará jus à exploração publicitária dentro do Ginásio Municipal Verde Vale, no período de realização do campeonato, através de exposição de sua logomarca impressa em material resistente.

3.2. O interessado em patrocinar o evento poderá optar pela cota de patrocínio, com respectivo valor e contrapartidas previstos a seguir:

3.2.1. COTA “OURO”: LIMITE 01 (UMA)

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (CATEGORIA MASCULINO)

PATROCÍNIO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em forma de: - Fornecimento de ate duas placas publicitárias 4 m x 0,70 cm (LxA) com as cores do Município com os dizerem CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (NOME DA EMPRESA) DE 2025; - Poderá fornecer e colocar no campeonato municipal de futsal de 2025 na parte externa do ginásio municipal Verde Vale um balão inflável “COM O NOME DO PATROCINADOR” de 2 m x 1,50 m (AxL); - Fornecimento de troféu do CAMPEÃO E VICE do evento com denominação de “TAÇA NOME DO PATROCINADOR” ou “NOME DE ENTE FALECIDO COM RENOME NO MUNICÍPIO” do campeonato municipal de Futsal de Antônio Carlos 2025; - Fornecimento da premiação em dinheiro para o CAMPEÃO que será entregue no dia da final um cheque simbólico “COM O NOME DO PATROCINADOR” no valor de 1.500,00 reais, o PATROCINADOR terá como obrigação pagar o valor da premiação na semana seguinte a final do campeonato municipal de Futsal de Antônio Carlos 2025 diretamente a equipe campeã; - Fornecimento da premiação em dinheiro para o VICE CAMPEÃO que será entregue no dia da final um cheque simbólico “COM O NOME DO PATROCINADOR” no valor de 1.000,00 reais, o PATROCINADOR terá como obrigação pagar o valor da premiação na semana seguinte a final do campeonato municipal de Futsal de Antônio Carlos 2025 diretamente a equipe vice campeã; - Fornecimento de troféu GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO do evento; - Fornecimento de Medalhas do CAMPEÃO, VICE E DA EQUIPE DE ARBITRAGEM do evento, com as fitas personalizadas “COM A LOGO MARCA DO PATROCINADOR” do campeonato municipal de futsal de Antônio Carlos 2025. Obs: todas as artes serão encaminhadas pela Prefeitura.
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	1. Organização do evento, premiação, disponibilização de estrutura. 2. Colocação das placas publicitárias 4 m x 0,70 cm (LxA) com as cores do Município com os dizerem “ CAMPENATO MUNICIPAL DE FUTSAL (NOME DA EMPRESA) DE 2025, em cada rodada do referido evento. 3. Chamadas de divulgação do Campeonato nas redes sociais e site oficial da prefeitura, contará com a presença da logo da empresa.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Previsão para o mês de Julho de 2025, com duração prevista de 2 meses.
-----------------------	--

3.3. O valor da cota será revertido na aquisição de todos os materiais citados nos quadros acima por parte da Patrocinadora.

3.4. Após confeccionados todos os materiais, estes deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Esportes, em até 5(cinco) dias antes do início do Campeonato.

3.5. Os locais de publicidade a serem explorados pelo patrocinador limitam-se àqueles previstos na descrição da contrapartida e publicidade, que são vinculados ao Município de Antônio Carlos, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PATROCINADORE

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, pessoas jurídicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem aos Projetos esportivos.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado ao tabaco.

IV. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração Unificada (nos moldes do Depto de Licitações do Município de Antônio Carlos).

5.2.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida (s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

5.5. O formulário de requerimento e os documentos (itens 5.2) deverão ser enviados eletronicamente através da plataforma de compras oficial do Município de Antônio Carlos.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES(AS)

6.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados em data a ser definida pelo Depto de Licitações, por Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de Antônio Carlos.

6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Antônio Carlos.

6.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Antônio Carlos. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

6.4. Em caso de eventual competição entre Interessados, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado em data a ser definida pelo Depto de licitações.

6.4.1. Após a realização do sorteio, a interessada que não for sorteada poderá requerer sua reclassificação em cotas subsequentes, desde que não haja outros inscritos na cota escolhida.

6.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o Agente de Contratação elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4 do presente TR, após o qual não caberá desistência por parte do interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

6.7. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.8. O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 05 dias a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.9. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Antônio Carlos, realizará o credenciamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.10. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1. O Município de Antônio Carlos poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Antônio Carlos de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Antônio Carlos para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Antônio Carlos dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.

8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser através do endereço eletrônico (licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br)

8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Antônio Carlos. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

8.6. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio.

Antônio Carlos, 11 de Junho de 2025.

LEONARDO ROTHSTEIN

Secretário Municipal de Turismo, Esporte,
Indústria e Comércio

EDER RICHARTZ

Diretor Municipal de Turismo, Esporte,
Indústria e Comércio

**ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PARA
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ANTONIO
CARLOS/SC**

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo a Cota Unica, da modalidade a seguir assinalada:

(☐) Cota “OURO” – Campeonato Municipal de Futsal (Categoria MASCULINO)

Modalidade de cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.

3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos previstos no item 5 do Termo de Referência encontram-se anexos a este Formulário.

Local, _____ de _____ de 2025.



**SECRETARIA DE
ESPORTE, TURISMO,
IND. E COMÉRCIO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**
Rua Daniel Petry - Antônio Carlos/SC - CEP 88180-461
Fone: 48 3272-8628 - www.antoniocarlos.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.290/0001-90

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).